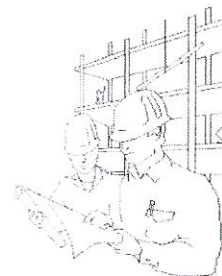


M S Vasconcellos Construções Ltda.

Projetos, Instalações e
Obras de Engenharia em Geral.



ILMA SENHORA DOUTORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, DEPARTAMENTO REGIONAL/PA.

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 17/00001-CC.


Prícila de Oliveira Ribeiro
Comissão Permanente de Licitação
Sesc/DR-PA

Recebido em 14/09/2017
às 15:37hs.

M S VASCONCELLOS CONSTRUÇÕES LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 11.162.439/0001-37, já devidamente identificada nos autos do procedimento licitatório acima mencionado, vem mui respeitosamente a Vossa Senhoria apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra o resultado da classificação da proposta comercial da empresa DATASOL ENGENHARIA LTDA, conforme registrado em Ata de Sessão Pública, datada de 08/09/2017, pelos fatos que expõe e por fim requer:

1 - SOBRE A CLASSIFICAÇÃO (1º LUGAR) DA EMPRESA DATASOL ENGENHARIA LTDA:

A empresa DATASOL ENGENHARIA LTDA não poderia ter sido considerada classificada e vencedora na referida Concorrência, uma vez que sua proposta comercial apresenta erros graves que comprometem sua viabilidade, bem como ferem o estipulado no edital deste SESC, conforme as seguintes comprovações:

Travessa Lomas Valentinas, Conjunto Flamengo nº 94
Bairro do Marco - Belém - Pará
CNPJ: 11.162.439/0001-37 - INSC. EST.: 15.292.053-6
Fone: (91) 3276-6002 / 8826-1207 / 8148-9700


M S VASCONCELLOS CONST. LTDA.
CNPJ: 11.162.439/0001-37
Mário Sérgio Vasconcellos
SÓCIO-DIRETOR
CREA/PA 10448-D

01/09

M S Vasconcellos Construções Ltda.

Projetos, Instalações e
Obras de Engenharia em Geral.



- A empresa apresentou na sua composição de BDI alíquota para Administração Central (AC) de 1,02% e Lucro de 5,00%, valores estes, que estão bem abaixo do percentual mínimo exigido no Acórdão N° 2622/2013 – TCU – Plenário (Tribunal de Contas da União), conforme DOC ANEXO I em anexo.

Além de descumprir o Acórdão N° 2622/2013-TCU, ao apresentar alíquotas para Administração Central (AC) de 1,02% e Lucro de 5,00% em sua composição de BDI, a referida empresa descumpre ainda o exigido no Anexo VIII do edital, que, baseado no Acórdão N° 2622/2013-TCU, determina a alíquota mínima para Administração Central (AC) de 3% e alíquota mínima para Lucro de 6,16%, conforme DOC ANEXO II em anexo.

O erro grave cometido pela empresa DATASOL ENGENHARIA LTDA, além de ferir o Acórdão N° 2622/2013-TCU, bem como o Anexo VIII do edital, compromete toda a proposta apresentada, uma vez que o percentual de BDI adotado (erroneamente) incide sobre todos os preços unitários apresentados.

- A empresa apresenta diferentes preços unitários para o mesmo insumo Areia. Nas composições de preços unitários dos serviços dos itens 1.2.1, 1.2.3, 1.2.4, 1.2.5, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.6, 2.2.1, 2.2.3, 2.2.4, 2.2.6 e 2.2.10, cota o insumo Areia no valor de R\$43,95/m³, enquanto que o mesmo insumo é cotado no valor de R\$29,30/m³ nas composições de preços unitários dos serviços dos itens 2.1.4, 2.1.5, 2.2.2, 2.3.6.1 e 2.4.7.1.
- A empresa apresenta diferentes preços unitários para o mesmo insumo vidro temperado e=10mm. Nas composições de preços unitários dos serviços para os itens 2.3.5.1, 3.2.1, 3.2.2 e 3.4.8 o valor unitário adotado é de R\$173,80/m², enquanto que para o item 2.2.6 o valor unitário orçado é de R\$172,16/m².
- A empresa apresenta diferentes preços unitários para o serviço escavação manual. Para o item 2.4.1.1. e 2.3.1.1 cota o valor de R\$23,22/m³, enquanto que para o item 3.3.1.1 cota o valor de R\$26,76/m³ e para o item 3.4.1 cota o valor de R\$27,51/m³.

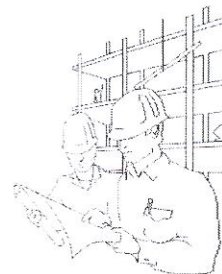
Travessa Lomas Valentinas, Conjunto Flamengo n° 94
Bairro do Marco - Belém - Pará
CNPJ: 11.162.439/0001-37 - INSC. EST.: 15.292.053-6
Fone: (91) 3276-6002 / 8826-1207 / 8148-9700

Mário Sérgio Vasconcellos
M. S. VASCONCELOS CONST. LTDA.
CNPJ: 11.162.439/0001-37
Mário Sérgio Vasconcellos
SOCIO-DIRETOR
CREA/PA 10448-D

02/09

M S Vasconcellos Construções Ltda.

Projetos, Instalações e
Obras de Engenharia em Geral.



- A empresa não considerou na sua composição de preços unitários referente ao serviço do item 2.3.5.4 (portão para veículos em barras de ferro retangular chata de 1.1/2") os insumos referentes a mão de obra, que são indispensáveis para execução do serviço, com isso estando em desacordo com o sub-item 4.2 e 4.18 do edital da licitação.
- Na composição de preço unitário do serviço Aterro manual com solo argiloso/arenoso e compactação mecanizada, a empresa apresenta o insumo principal (argila, argila vermelha ou argila arenosa) no valor de R\$6,68/m³. Este valor de insumo é inexequível, em total desconformidade com o preço praticado em mercado, pois o valor médio do aterro é de R\$- 20,00/m³ (R\$- 300,00 a carrada de 15m³).
- A empresa DATASOL ENGENHARIA LTDA alterou a planilha base fornecida pelo SESC, uma vez que a mesma alterou a quantidade do item 02.06.01, onde o correto é 6,00 (mês), no entanto a empresa apresenta quantidade de 5,00 (mês).

Diante de todo o exposto, fica claro que a empresa DATASOL ENGENHARIA LTDA comete ERROS GRAVES em sua proposta comercial, os quais não podem ser sanáveis, já que não são erros aritméticos, de somas e/ou multiplicação, onde nesse caso caberia a simples correção dos valores, permanecendo inalterados os preços unitários.

Os erros cometidos ferem o edital e o Acórdão do TCU, tornando a proposta totalmente inviável tecnicamente, pois a partir do momento em que o SESC exige das empresas licitantes as composições detalhadas de BDI e preços unitários, é justo e correto que as mesmas sejam analisadas segundo as exigências do edital, bem como da legislação vigente, não podendo este conceituado órgão, aceitar propostas que estão em desacordo com suas próprias exigências. Assim sendo, fica evidente que a proposta apresentada pela empresa DATASOL ENGENHARIA LTDA não pode ser considerada classificada e conseqüentemente vencedora do certame.

Travessa Lomas Valentinas, Conjunto Flamengo nº 94
Bairro do Marco - Belém - Pará
CNPJ: 11.162.439/0001-37 - INSC. EST.: 15.292.053-6
Fone: (91) 3276-6002 / 8826-1207 / 8148-9700


M S VASCONCELLOS CONST. LTDA.
CNPJ: 11.162.439/0001-37
Eng. Mário Sérgio Vasconcellos
SÓCIO-DIRETOR
CREA/PA 10448-D

03/09

M S Vasconcellos Construções Ltda.

Projetos, Instalações e
Obras de Engenharia em Geral.



3- REQUERIMENTOS:

Diante do exposto requer à Vossa Senhoria que pelas considerações aqui tecidas e, de tudo mais que consta nos presente autos processuais, dar provimento ao presente Recurso Administrativo, reconsiderando sua decisão inicial, e declarando a empresa **DATASOL ENGENHARIA LTDA** DECLASSIFICADA do presente certame, e declarando a empresa **M S VASCONCELLOS CONSTRUÇÕES LTDA** como vencedora, por ter sido a empresa classificada que apresentou o menor valor global.

Termos em que,
Espera deferimento.

Belém (PA), 14 de setembro de 2017.


M S VASCONCELLOS CONST. LTDA.
CNPJ: 11.162.439/0001-37
Engº. Mário Sérgio Vasconcellos
SÓCIO/DIRETOR
CREA/PA 10440-D

Travessa Lomas Valentinas, Conjunto Flamengo nº 94
Bairro do Marco - Belém - Pará
CNPJ: 11.162.439/0001-37 - INSC. EST.: 15.292.053-6
Fone: (91) 3276-6002 / 8826-1207 / 8148-9700

04/09

M S Vasconcellos Construções Ltda.

Projetos, Instalações e
Obras de Engenharia em Geral.



DOC ANEXO I

Travessa Lomas Valentinas, Conjunto Flamengo n° 94
Bairro do Marco - Belém - Pará
CNPJ: 11.162.439/0001-37 - INSC. EST.: 15.292.053-6
Fone: (91) 3276-6002 / 8826-1207 / 8148-9700


M S VASCONCELLOS CONST. LTDA.
CNPJ 11.162.439/0001-37
Eng.º Mario Sergio Vasconcellos
SÓCIO-DIRETOR
CREA/PA 10448-D

05/09

150. Aproveito a oportunidade para agradecer à Câmara Brasileira de Indústria da Construção – CBIC e, mais uma vez, ao Gabinete do Ministro-Substituto Weder de Oliveira pelas valorosas contribuições prestadas na elaboração desse estudo, bem como para parabenizar os membros do grupo de trabalho e a minha assessoria, especialmente a Auditora Federal de Controle Externo Patrícia Reis Leitão Bastos, pelo excelente trabalho desenvolvido.

Ante todo o exposto, manifesto-me por que seja adotada a deliberação que ora submeto a este Colegiado.

T.C.U., Sala das Sessões, em 25 de setembro de 2013.

MARCOS BEMQUERER COSTA

Relator

ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

1. Processo n. TC 036.076/2011-2.
2. Grupo I; Classe de Assunto: VII – Administrativo.
3. Interessado: Tribunal de Contas da União.
4. Órgão: Tribunal de Contas da União.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam do estudo desenvolvido por grupo de trabalho constituído por membros de várias unidades técnicas especializadas deste Tribunal, com coordenação da Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif, em atendimento ao Acórdão n. 2.369/2011 – Plenário, com o objetivo de definir faixas aceitáveis para valores de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) específicas para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes, bem como efetuar o exame detalhado da adequabilidade dos percentuais para as referidas taxas adotados em dois julgados desta Corte de Contas (Acórdãos ns.325/2007 e 2.369/2011), ambos do Plenário, com utilização de critérios contábeis e estatísticos e controle da representatividade das amostras selecionadas.

9.1. determinar às unidades técnicas deste Tribunal que, nas análises do orçamento de obras públicas, utilizem os parâmetros para taxas de BDI a seguir especificados, em substituição aos referenciais contidos nos Acórdãos ns. 325/2007 e 2.369/2011:

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
	11,10%	14,02%	16,80%

9.2. orientar as unidades técnicas deste Tribunal que:

9.2.1. nas análises do orçamento de obras públicas, quando a taxa de BDI estiver fora dos patamares estipulados no subitem 9.1 deste Acórdão, procedam ao exame pormenorizado dos itens que compõem essa taxa, utilizando como diretriz para esse exame os seguintes percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto:

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUNTEÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%
TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO					
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil			
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%			
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%			
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%			
CONSTRUÇÃO DE MANUNTEÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%			

M S Vasconcellos Construções Ltda.

Projetos, Instalações e
Obras de Engenharia em Geral.



DOC ANEXO II

Travessa Lomas Valentinas, Conjunto Flamengo n° 94
Bairro do Marco - Belém - Pará
CNPJ: 11.162.439/0001-37 - INSC. EST.: 15.292.053-6
Fone: (91) 3276-6002 / 8826-1207 / 8148-9700


M. S. VASCONCELLOS CONST. LTDA.
CNPJ: 11.162.439/0001-37
Eng.º Mario Sérgio Vasconcellos
SÓCIO-DIRETOR
CREAMPA 10448-D

08/09



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Departamento Regional no Estado do Pará

ANEXO VIII – PLANILHA ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pátios, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

-Em geral os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65 %), COFINS (3,%) e ISS (variável conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento)

1.0	CUSTOS INDIRETOS	Mínimo	Máximo
1.1	Administração Central	3,00 %	5,50 %
1.2	Seguros e Garantia	0,80 %	1,00 %
1.3	Riscos	0,97 %	1,27 %
1.5	Despesas Financeiras	0,59 %	1,39 %
2.0			
TRIBUTOS			
2.1	Pis		
2.2	Cofins		
2.3	ISS (mun.)		
3.0			
LUCRO			
3.1	Lucro	6,16 %	8,96 %
4.0			
TAXA TOTAL DE BDI			
		0,0%	

OBS: CPRB – Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta = 4,5%

Segundo o Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da seguinte maneira:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - I} - 1$$

AC → Administração Central

S → Seguro

R → Riscos

G → Garantia

DF → Despesas Financeiras

L → Taxa de Lucro/Remuneração

I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)

Verificação de BDI, limite 20,34 % a 25,00%